



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2020-PME

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 134 de 19/11/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de totem com DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL a fim de suprir as necessidades da Prefeitura de Esperantina, na forma abaixo:.

IMPORTANTE:

A cotação eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de cotação eletrônica (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (086)3383-1538.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 11h0min do dia 12/05/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/05/2020, a partir das 11h05min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 12/05/2020, a partir das 11h30min, após a avaliação das propostas pelo presidente da CPL

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Esperantina esperantina.pi.gov.br (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

2. OBJETO:

2.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de totem com DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL a fim de suprir as necessidades da Prefeitura de Esperantina, Conforme Termo de Referência, anexo I.



2.3. Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Modelo.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Município poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologado e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

3.8 DO CREDENCIAMENTO

3.8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.8.2 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este procedimento licitatório.

3.4.5 O acesso do operador a cotação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.8.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.8.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema;

4.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao setor de licitação no 24 horas todas os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Cédula de identidade do representante legal da licitante que se fizer presente no certame;

4.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.6 Procuração pública ou particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. Caso o representante seja o sócio da empresa esta procuração não será necessária.

4.2.7 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

4.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no caso da empresa licitante ser optante do simples nacional.

4.2.9 As contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e funcional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



4.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 4.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e os encargos sociais relativos à Seguridade Social - INSS, (A partir do dia 03/11/2014 é emitida pela Receita Federal em única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.3.6 Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 4.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei Nº 12.440/2013 e Resolução Administrativa TST Nº 1470/2013)

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (*Art. 31, Inciso I, Lei Federal Nº. 8.666/93*);

a.) Admitir-se-á atualização dos valores pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro indicador que vier substituí-lo, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data da entrega dos invólucros.

b) A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, demonstrado através da seguinte fórmula:

b.1.) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$; Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$; Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

b.2.) Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$;



$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3.) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$;

$$ILG = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial;

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a CPL da Prefeitura de Esperantina - PI se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes

4.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

4.4.3 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

4.4.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

4.1.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, no caso da empresa licitante ser optante do simples nacional.

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal da Prefeitura de Esperantina, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local; 5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: cplesperantina.pi@outlook pelo telefone (86) 3383 1538.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo



próprio do sistema eletrônico do www.bbmnetlicitacoes.com.br, e na sua impossibilidade por meio do email: cplesperantina.pi@outlook e pelo telefone (86) 3383 1538.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Município para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101; 020801; 021300

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0020.2160, 10.301.0020.2161, 08.244.0016.2150,
08.243.0015.2140

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FMAS, ISS, ICMS e PRÓPRIOS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A autoridade competente do Município poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

09. CONDIÇÕES FINAIS:

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Esperantina, 11 de maio de 2020.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para confecção de totem com **DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura de Esperantina, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal pedido ao se considerar o crescimento de casos de Coronavírus no país, Estado e municípios como Esperantina, considerando este aumento do número de casos, incrementando a quantidade de serviços e de atendimento ao público. Dessa forma, a aquisição dos materiais especificados no item 8 deste termo são para atendimento das demandas dos diversos setores e unidades do município de Esperantina:

- Dispensadores – Visando atender as metas para Segurança do Paciente, exigidas pela Resolução Anvisa RDC N° 36 de 25 de julho de 2013, que trata do processo de Higienização das mãos para a prevenção das infecções relacionadas a Assistência à Saúde

2.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada na média estimada de consumo dos diversos setores do município das necessidades verificadas para tais setores. Optou-se por se fazer o referido certame através de Dispensa de Licitação, pois valor está abaixo do estimado pela Lei Federal n° 8.666/93, em função das características desta instituição, a imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias e devido à frequência das aquisições e pela conveniência da aquisição por mais de um órgão, em conformidade com **os incisos II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.**

III – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 17.546,62** (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	Totem com estrutura metalizada, revestimento em alumínio, padronizado em adesivo vinil e suporte para álcool em gel Tamanho 1,5cm X 0,50cm	und	14	1.253,33	17.546,62
TOTAL GERAL EM R\$				R\$ 17.546,62	

3.1.1. Os valores acima foram estimados pela Coordenação de Recursos de Materiais, com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet, os quais encontram-se anexados ao termo de referência, sendo o preço estimado baseado no **preço médio pesquisado.**

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas do termo de referência.



V – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada em cada **INSTITUIÇÃO**, no horário das 08h às 12h, **nos dias úteis**, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelo telefone.**

5.3. Os **PEDIDOS** de materiais a serem adquiridos, **serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.**

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 72 (**setenta e duas**) horas úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

5.6. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item **5.1.** ou a pessoas não autorizadas.

5.7. O recebimento será feito em duas etapas:

5.7.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.7.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.8. Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.

5.9. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

5.10. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

5.11. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.12. Os materiais deverão ser entregues, com prazo **de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70%** a contar da data de entrega pelo fornecedor no(s) local(is) especificados no Termo de Referência.

5.13. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.



VI - DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do Almojarifado da instituição.

VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo Responsável do Almojarifado após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para a aquisição dos bens, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

XI - DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- I. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas** após solicitação da(s) instituição(s);
- II. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo município, quando for o caso.
- III. Substituir às suas expensas, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação expedida pelo município, caso se constate, **defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo, dentre outros;**
- IV. Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- V. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- VI. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;
- VII. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no termo;
- VIII. Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s) no item 5.1;



- IX. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- X. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo município.
- XI. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando ao município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos através da Ata, a CONTRATADA obriga-se ainda, a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no Almoxarifado do município, nos dias úteis, das 08h às 12h, no seguinte endereço: Rua Vereador Ramos, 746, Bairro Centro.

XII - DEVERES DO CONTRATANTE

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste termo;
- c) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- f) Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Esperantina - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA** ___/2020, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA nº/2020
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONFECÇÃO DE TOTEM COM DISPENSADORES PARA
ÁLCOOL EM GEL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES
DA PREFEITURA DE ESPERANTINA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E
.....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, ESPERANTINA – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa especializada para confecção de totem com DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL a fim de suprir as necessidades da Prefeitura de Esperantina, Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para confecção de totem com **DISPENSADORES PARA ÁLCOOL EM GEL** a fim de suprir as necessidades da Prefeitura de Esperantina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº .../2020, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	ESPECIFICAÇÃO			



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de números:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101; 020801; 021300

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0020.2160, 10.301.0020.2161, 08.244.0016.2150,
08.243.0015.2140

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, FMAS, ISS, ICMS e PRÓPRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Esperantina, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Esperantina efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 A prestação dos serviços será iniciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Todas as despesas, COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.



6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1– A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



- A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O valor pactuado poderá ter reajuste pelo IGP-M acumulado após 12 (doze) meses de serviços prestados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esperantina. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Esperantina poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

ESPERANTINA,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____